



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

966

CONTRATO N°: 00192/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileiro, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetda, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.753.394-85, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - AV BARAO DE MAMANGUAPE, 374 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 13.603.534/0001-54, neste ato representado por Wellington José Barros Benício, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Golfo Guine, 181, Apto 301 - Intermars - João Pessoa - PB, CPF n° 424.853.554-87, Carteira de Identidade n° 1809509 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00047/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, Decreto Municipal n°. 015, de 04 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais Elétricos para manutenção e do melhor funcionamento dos diversos setores da Administração.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00047/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.037,90 (QUARENTA MIL TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VENCEDOR: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 13.603.534/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	Isolador tipo roldana 56mm X 56mm	INCER	Und	50	5,00	R\$ 250,00
10	Braço reto galvanizado a fogo, para luminária E-27 de AM 3/4"	OLIVO	Und	50	18,50	R\$ 925,00
11	Cabo 10 mm rígido	IBERICA	m	0	5,29	R\$ -
13	Cabo cobre nu 10.0mm	IBERICA	m	0	5,50	R\$ -
16	Cabo duplex 1x16x16mm	BOREAL	m	0	3,30	R\$ -
20	Cabo quadruplex 3x1x16mm	BOREAL	m	20	6,87	R\$ 137,40
21	Caixa de comando	TAF	Und	20	104,50	R\$ 2.090,00
22	caixa medição trifásica	TAF	Und	10	119,00	R\$ 1.190,00
27	Conector tipo cunha 10mm	INTELLI	Und	0	4,00	R\$ -
28	Conector tipo cunha 16mm	INTELLI	Und	0	4,00	R\$ -
30	Conector tipo perfuração 16mm	INTELLI	Und	200	8,05	R\$ 1.610,00
32	Disjuntor monofásico 20 A	LUKMA	Und	0	5,70	R\$ -

34	Disjuntor trifásico 100 A	LUKMA	Und	15	78,80	R\$	1.182,00
39	Escada extensiva de fibra 4,20x7,20 mt	FIBREMAX	Und	0	980,00	R\$	
43	Fio flexível 2x1mm	MEGACAMPOS	m	3	1,10	R\$	
45	Fusível cartucho de 60amp, 250 volts.	PERLEX	Und	0	10,00	R\$	
47	Haste aterramento 2,00ms	OLIVO	Und	2	17,00	R\$	34,00
64	Lâmpada LED 40W cor 6500K 3600 lúmens E-27 25.000h vida média 2 anos de garantia	NEUTRON	Und	0	47,50	R\$	
66	Lâmpada vapor de sódio 250w tipo tubular	AVANT	Und	50	29,00	R\$	1.450,00
67	Lâmpada vapor de sódio 250w Tipo ovoide	AVANT	Und	50	29,00	R\$	1.450,00
70	Lâmpada vapor de sódio de 150w tipo ovoide	AVANT	Und	0	20,00	R\$	
71	Lâmpada vapor de sódio de 150w Tipo tubular	AVANT	Und	0	21,90	R\$	
72	Lâmpada vapor de sódio de 400w tipo ovoide	AVANT	Und	0	26,90	R\$	
80	Luminária aberta base E-27	OLIVO	Und	50	19,00	R\$	950,00
90	Parafuso poste 1/2 x 10, galvanizado a fogo	PISA	Und	30	6,00	R\$	180,00
109	Refletor LED SMD 50W AC 100-240V cor 6500K índice de proteção IP66 4.000 lúmens	SORTELUZ	Und	10	59,30	R\$	593,00
111	Refletor LED SMD 150W AC 100-240V cor 6500K índice de proteção IP66 12.000 lúmens	SORTELUZ	Und	20	244,00	R\$	4.880,00
118	Suporte de louça para lâmpada E-27	DECORLUX	Und	30	1,70	R\$	51,00
127	Trilho DIN 35mm	LUKMA	Und	0	12,00	R\$	
135	Luminárias de Led 100 W; Composto por estrutura de alumínio injetado com pintura epóxi, IP65, Lente de proteção em policarbonato; refletor interno em alumínio espelhado; sistema de encaixe adaptável a postes com diâmetro de 35 a 60 mm; Luminária Bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de potência superior a 0,95; Consumo nominal de 100W, Sistema integrado de acionamento e desligamento em função da luminosidade (sem fotocélula); sistema de aterramento; sistema de proteção contra surtos de tensão na rede elétrica; fusível de proteção; Led com fluxo luminoso de no mínimo 9.000 lúmens; Temperatura média de cor branco frio de 6500K; vida útil de no mínimo 50.000 horas, garantia de no mínimo 24 meses.	SORTELUZ	Und	50	418,50	R\$	20.925,00
139	Canaleta Ventilada - em PVC na cor cinza com dimensões 2cm Altura X 2cm largura X 2m Comprimento	PERLEX	m	100	5,00	R\$	500,00
152	Disjuntor monofásico Termomagnético 15A	DECORLUX	Und	0	5,98	R\$	
153	Disjuntor monofásico Termomagnético 30A	LUKMA	Und	15	5,98	R\$	89,70
158	Fio elétrico flexível 6,0mm, peça de 100m.	MEGACAMPOS	Peça	5	201,00	R\$	1.005,00
161	Fita de aço inox p/ poste	IBERICA	Und	20	2,00	R\$	40,00
162	Fita isolante elétrica, material básico pvc - com adesivo a base de borracha, resistência à tensão até 750V, cor preta, classe temperatura 90°C, comprimento 20m, largura 18mm, características adicionais anti-chama	DECORLUX	Und	30	4,00	R\$	120,00
176	Fita isolante elétrica alta tensão, material básico borracha etilenopropileno (epr) - com adesivo autofusão, resistência à tensão até 600 - 69.000V, cor preta, classe temperatura 90°C, comprimento 10m, largura 19mm, características adicionais antichama.	DECORLUX	Und	30	12,75	R\$	382,50
TOTAL							40.037,90

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

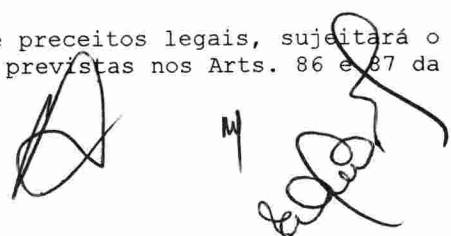
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;



b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

969

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 25 de Setembro de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

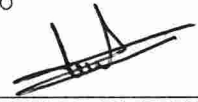


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita
007.409.704-02


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
Ronaldo Mascena de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT: 1013615

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de
Itapororoca
056.753.394-85

PELO CONTRATADO



CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
WELLINGTON JOSÉ BARROS BENÍCIO
424.853.554-87